



**ATA Nº 01/2013 - ABERTURA DO CERTAME/DELIBERAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/CBAAt/2013**

**PROCESSO Nº 007/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA**

**Objeto: Abertura de licitação, na modalidade Pregão, com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de informática para a CBAAt, atuando nos Sistemas Operacionais de Rede, Manutenção dos Sistemas de Controle Técnico, Controle de Competição e Controle Financeiro, Ranking de Provas, de Atletas e de Competições, nos Sites <http://www.cbat.org.br> e [www.corridaderua.com.br](http://www.corridaderua.com.br) e na extranet <http://www.cbat.org.br/extranet>**

Às 10h00 do dia 21 de outubro de 2013, na sala de reuniões da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAAt, sita na Rua Jorge Chammas, 310, Vila Mariana – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 001/CBAAt/13, sob a presidência de Eduardo Esteter, tendo como membros José Antonio Catelani e João Gabriel Silva Leite, para dar início aos trabalhos da licitação em epígrafe. Preliminarmente a Comissão faz consignar que, em conformidade à disposição editalícia, os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação foram recebidos no ato pela Comissão. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão e os representantes presentes, depois de verificarem a incolumidade dos envelopes anteriormente recebidos: I – Procederam à rubrica e abertura dos envelopes relativos ao credenciamento das empresas: 1 – Markethink Informática Ltda - ME, representada pelo Sr. Jonas Yassunari Saito, portador do RG nº 34.062.211-8; 2 – Neo Solutions Ltda, representada pelo Sr. Augusto Magalhães Neto, portador do RG nº 25.884.432-2; a seguir denominadas simplesmente: MKTH e Neo Solutions. II – A empresa Neo Solutions utilizou-se da faculdade estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06 e está enquadrada como ME. III – Após, constatada a regularidade formal dos credenciamentos, os envelopes 1 – Proposta de Preços foram abertos e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão promoveu, então, à divulgação das ofertas no preço mensal global: 1) MKTH, R\$ 20.000,00 e 2) Neo Solutions, R\$ 26.900,00. IV – Na sequência, nos termos da peça editalícia, foram CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, para a fase de lances verbais, as seguintes licitantes: 1) MKTH, R\$ 20.000,00 e 2) Neo Solutions, R\$ 26.900,00. V – As empresas ofertaram lances no preço mensal global, na seguinte conformidade: 1ª rodada: Neo Solutions, declinou; MKTH, R\$ 19.500,00. 2ª rodada: MKTH, declinou. VI – Prosseguindo, em razão da pesquisa mercadológica realizada pela CBAAt, a Comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas, pela ordem crescente de preço mensal global, conforme segue: 1) MKT, R\$ 19.500,00 e 2) Neo Solutions, R\$ 26.900,00. VII – Nesta oportunidade, à vista do disposto no instrumento convocatório, o presidente negociou com a licitante que ofertou o menor preço, todavia, o valor foi mantido, portanto, permanece a classificação acima. VIII – Em seguida foi aberto o envelope 2, contendo os documentos exigidos para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, os quais



foram rubricados pela Comissão e credenciados presentes. IX – Examinada a referida documentação, a Comissão deliberou INABILITAR a empresa MKTH, por não ter atendido a todas as exigências editalícias, visto que não apresentou o balanço patrimonial. Na sequência foi aberto o envelope 2 – Documentos para habilitação da empresa Neo Solutions, classificada em 2º lugar, cujos documentos foram rubricados pela comissão e credenciados presentes. Analisada a referida documentação, a comissão deliberou HABILITAR a empresa Neo Solutions por ter atendido a todas as exigências editalícias. X – Nesta oportunidade, a Comissão negociou com a licitante, que concordou em reduzir o valor anteriormente ofertado para R\$ 19.500,00. XI – Indagados os representantes presente sobre eventual intenção de recorrer contra algum ato, fato ou decisões ocorridas nesta sessão, manifestaram-se negativamente. XII – Os representantes presentes saíram intimados e cientificados que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão, importa na decadência do direito de interposição de recurso, conforme estabelecido no edital. XIII - Assim decidiu a Comissão: a) ADJUDICAR o objeto do presente Pregão a empresa NEO SOLUTIONS LTDA. ME, CNPJ nº 04.973.753/0001-34, pelo preço mensal global de R\$ 19.500,00; b) submeter esta decisão ao titular da Confederação Brasileira de Atletismo - CBA para homologação do certame, c) encaminhar esta ATA ao setor competente para divulgação. Nada mais havendo foi a presente lavrada por mim, Claudia Regina da Silva,..... secretária da Comissão, que, lida e achada conforme, segue assinada pelos demais membros da Comissão e representantes credenciados.

---

Eduardo Esteter  
Presidente da CPL

---

José Antonio Catelani  
Membro

---

João Gabriel Silva Leite  
Membro

EMPRESAS:

MKTH.....

Neo Solutions.....